

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 25 de Novembro de 2004



Série

Número 230

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
Despacho n.º 27/2004

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Despacho n.º 27/2004**

Considerando que vários funcionários do Quadro de Pessoal do Serviço Regional de Saúde, E.P.E, integrados na Carreira de Enfermagem, se encontram aptos a frequentar o Curso de Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação, cujo funcionamento na Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, foi autorizado pela Portaria n.º 1306/2004 de 12 de Outubro, de acordo com o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem aprovado pela Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março, por referência aos cursos a que se refere o capítulo III do Decreto-lei n.º 353/99 de 3 de Setembro;

Considerando que a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte dos funcionários que o frequentem, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções, não originando, por outro lado, qualquer acréscimo de encargos com pessoal;

Considerando que o Curso de Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação, é ministrado na Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, em regime de ensino presencial obrigatório;

Considerando que, segundo o disposto no Decreto-lei n.º 272/88 de 3 de Agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos funcionários e agentes do Estado e demais pessoas colectivas públicas, que se proponham a frequentar (entre outros) cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais;

Nestes termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do regime jurídico anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2003/M de 1 de Fevereiro e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 272/88 de 3 de Agosto, determino o seguinte:

- 1 - Aos funcionários Arlinda Vieira Gama Oliveira; Celestino Maria Pestana; Elisabete Vieira Reynolds; Luís Ângelo Rebelo de Freitas; Micaela Fátima Mendes Figueira Pão; Natália Maria Menezes Berimbau; Paula Cristina Duque Carvalho; Ana Teresa Pestana Silva Ponte Figueira; António Gonçalo Pêco Jardim; Aquilina Paula da Silva Gonçalves; Lígia Maria Silva Fernandes Costa; Lina Paula Saldanha Cardoso Costa; Aldina Araújo Freitas Pêssego; Carmen Sónia Gomes Garcia Castro; Liliana Esmeralda Ferreira Vieira Freitas; Lina Paula Fernandes Vieira Freitas; Luís Filipe Rebole Nascimento; Maria Luz Santos Andrade Freitas, Maria João Santos Vieira Franco; Maria Zélia Silva Carvalho; Ângela Maria Nunes Jesus Fernandes; Cisaltina Maria Sousa Pinto; José Carlos

Silva Castro; Vitalina Maria Nascimento Aveiro Faria; Nélia Maria Figueira da Silva, Maria da Conceição Menezes Franco Ornelas, Enfermeiros integrados no Quadro de Pessoal do Serviço Regional de Saúde, E.P.E, é concedida a equiparação a bolseiro, para a frequência do Curso de Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação, ministrado pela Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny, ao abrigo da autorização concedida pela Portaria n.º 1306/2004 de 12 de Outubro, de acordo com o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março, durante o ano lectivo de 2004/2005.

- 2 - A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária total do exercício de funções, no período entre vinte e um de Outubro de 2004 e 31 de Julho de 2005, em conformidade com o respectivo programa de curso.
- 3 - Aos beneficiários da equiparação que, mediante documento idóneo, comprovem a pretensão de aceder a provas ou exames não compreendidos no sobredito período, será prorrogada a concessão de equiparação, até a conclusão da prestação das respectivas provas, o que também deverá ser comprovado documentalente.
- 4 - A atribuição dos benefícios concedidos ao abrigo do estatuto de equiparação a bolseiro, ficará condicionada à assiduidade dos beneficiários, quer às sessões lectivas quer à prestação de provas, sem prejuízo do disposto na lei geral, sobre as faltas justificadas e respectivo regime.
- 5 - Concluído o Curso de Pós-Licenciatura, os equiparados a bolseiro deverão desempenhar funções no Serviço Regional de Saúde E.P.E, ou em outro organismo sob a tutela da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, por um período não inferior a cinco anos, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo da presente equiparação.
- 6 - O presente despacho tem efeitos reportados a um de Outubro de 2004, nos termos do artigo 128.º n.º 2, al. a) do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 25 de Novembro de 2004.

A SECRETÁRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas . . . . .	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas . . . . .	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas . . . . .	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries . . . . .	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries . . . . .	€ 60,11	€ 30,20;
Completa . . . . .	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)